ANGULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná CNPJ 95.642.286/0001-15 - E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

LEI Nº 1595/2024 - de 06/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 627,37 (Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

08 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ÁSSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO
08.003.08.244.0010.2.032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
212 - 3.3.90.30.00.00 31812 MATERIAL DE CONSUMO 293,25

08 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ÁSSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO
08.003.08.244.0010.2.032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
217 - 4.4.90.52.00.00 31812 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 334,12

Total Suplementação: 627,37

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos	31812	627,37
Bancários - Principal		
	TOTAL	627,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal